

Manual da Receita Federal sobre incidência de IR para pagamentos judiciais

RENDIMENTOS DECORRENTES DE DECISÃO DA JUSTIÇA FEDERAL FATO GERADOR

Rendimentos pagos, em cumprimento de decisão da Justiça Federal, mediante precatório ou requisição de pequeno valor.

BENEFICIÁRIO

Pessoa física ou jurídica **ALÍQUOTA/ BASE DE CÁLCULO 3%** (três por cento) sobre o montante pago, sem quaisquer deduções, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

O imposto será considerado antecipação do devido na declaração de rendimentos da pessoa física.

O imposto será considerado redução do apurado no encerramento do período de apuração ou na data da extinção, no caso de beneficiário pessoa jurídica.

DISPENSA DE RETENÇÃO

Fica dispensada a retenção do imposto quando o beneficiário declarar, à instituição financeira responsável pelo pagamento, que os rendimentos recebidos são isentos ou não - tributáveis, ou que, em se tratando de pessoa jurídica, esteja inscrita no Simples. *Com informações da Receita Federal.*